

LEI Nº 8.169, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Acrescenta dispositivo à Lei nº 4.174, de 6 de julho de 2005, que institui a semana da saúde do homem no Município de Betim, para incluir ações voltadas à promoção da saúde mental masculina.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os incisos IV, V e VI ao art. 2º da Lei nº 4.174, de 6 de julho de 2005, com a seguinte redação:

“IV - facilitar o acesso da população masculina aos serviços de saúde mental, compreendendo a atenção primária à saúde, ambulatorios especializados, centros de referência e ações de suporte comunitário;

V - combater o estigma social e cultural que dificulta ou impede que homens busquem apoio psicológico ou psiquiátrico;

VI - promover a integração entre os setores da saúde, da assistência social, da educação, das empresas e das organizações comunitárias no enfrentamento dos fatores de risco à saúde mental masculina.”.

Art. 2º Fica acrescido o art. 3º-A à Lei nº 4.174, de 6 de julho de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A Para os fins desta lei, considera-se saúde mental masculina o estado de bem-estar no qual o homem reconhece suas emoções, é capaz de lidar com o estresse habitual da vida, trabalhar de forma produtiva e contribuir para a sua comunidade, em consonância com os princípios de saúde mental reconhecidos pela Organização Mundial da Saúde – OMS.”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 8 de junho de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 004/2026, de autoria do Vereador Carlin Amigão)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.423, de 11/06/2026.